



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 120**  
**SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2012**

ÍNDICE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 24/2012/A, de 27 de julho:**

Recomenda ao Governo Regional a elaboração de um estudo sobre a viabilidade da recuperação e futura utilização da lancha Espalamaca.

Página 2806

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 25/2012/A, de 27 de julho:**

Recomenda que seja assegurado o funcionamento regular e de acessibilidade funcional das ligações à Internet no Grupo Ocidental.

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 24/2012/A de 27 de Julho de 2012**

**Recomenda ao Governo Regional a elaboração de um estudo sobre a viabilidade da recuperação e futura utilização da lancha Espalamaca**

Durante décadas o transporte marítimo no canal Pico-Faial foi assegurado por várias lanchas, tendo a lancha Espalamaca assumido esse serviço a partir da década de 50 do século xx, perdurando ainda na memória de muitos os valorosos serviços prestados na mobilidade de pessoas e carga entre essas duas ilhas até à última década do século passado.

À época, os habitantes da ilha do Pico dependiam daquele transporte marítimo para a antiga sede de distrito, a cidade da Horta, para se deslocarem a serviços aí existentes, ao hospital ou até mesmo para prosseguirem estudos depois do 1.º ciclo.

A lancha é um pedaço da história do empreendedorismo e superação das dificuldades de outrora. É um testemunho da capacidade e da qualidade de manufatura naval que já existiu nos Açores no século passado. Relatos históricos dão conta que a Espalamaca nasceu de uma embarcação resultante da junção de duas outras lanchas, a Odete e a Maria Otília. Foi em 1949 que o mestre construtor Manuel José da Silveira (o mestre Janeiro) transformou, no Cais do Pico, aquela embarcação na Espalamaca, passando a ter um comprimento de 14,57 m, boca de 3,16 m, pontal com 1,65 m e um motor Penta de 70 hp.

Uma década mais tarde, pelas mãos do mesmo mestre volta a ser transformada, passando a ter um comprimento de 17,46 m, boca de 4,17 m, pontal com 1,65 m e equipada com dois motores Gray's Marine de 225 hp.

Em 1966, no estaleiro de Santo Amaro, o mestre Júlio de Matos dá-lhe a configuração que se manteve até à presente data, tendo regressado ao estaleiro em 1976 para substituir os motores Gray's por Cummins NT885M2, sendo também equipada com radar.

Retirada do serviço na década de 90 do século xx, jaz em avançado estado de degradação, varada no porto da Madalena do Pico.

Em Novembro de 2011 foi aprovada a inclusão no Plano Regional para 2012 de uma verba para a criação de uma nova ação, no Programa n.º 4, «Património e actividades culturais», com uma dotação de (euro) 50.000 para um estudo sobre a viabilidade da recuperação e reutilização futura da lancha Espalamaca.

Pretende-se com a presente iniciativa aferir a viabilidade da recuperação da lancha Espalamaca, bem como a sua possível reutilização.

Considerando que como é sua prática, o Governo Regional pugna pela preservação e conservação dos bens históricos, materiais e culturais da Região, dos quais deve fazer parte a

**JORNAL OFICIAL**

Espalamaca, histórico ícone do empreendedorismo de outrora e testemunho ainda vivo da capacidade e qualidade da manufatura naval açoriana:

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, recomendar ao Governo Regional dos Açores que este:

1 - Promova um estudo sobre a viabilidade da recuperação e reutilização futura da lancha Espalamaca.

2 - Apresente os resultados do estudo à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no prazo de 60 dias.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 4 de julho de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 25/2012/A de 27 de Julho de 2012**

**Recomenda que seja assegurado o funcionamento regular e de acessibilidade funcional das ligações à Internet no Grupo Ocidental**

As ilhas do Grupo Ocidental continuam, como se sabe, excluídas do anel de fibra ótica açoriano. O processo pelo qual as ilhas das Flores e do Corvo ficaram inicialmente - e depois permaneceram ao longo dos últimos anos - excluídas do anel de fibra ótica constitui uma das mais lamentáveis páginas da nossa autonomia. Uma autonomia que tem de ser, de acordo com o espírito do povo açoriano, eminentemente solidária.

O projeto de extensão do cabo de fibra ótica ao Grupo Ocidental continua a registar atrasos e hesitações pouco compreensíveis. Partimos, no entanto, do princípio que o Estado, e os restantes agentes deste processo, acabarão por cumprir a palavra dada e concretizar os compromissos assumidos nesta matéria.

Esta iniciativa não se deterá, portanto, na fútil tarefa de encontrar culpados e beneméritos neste processo. Com esta iniciativa, procuram-se soluções e iniciativa política para resolver, a breve prazo, um problema que afeta severamente as populações das ilhas do Corvo e das Flores.

Aliás, esta iniciativa - que se inscreve em termos de conteúdo na problemática da qualidade do acesso à Internet nas ilhas do Grupo Ocidental - não é a primeira que, neste âmbito e nesta

**JORNAL OFICIAL**

legislatura, é discutida na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Outros partidos e até grupos de cidadãos manifestaram, com antecedência, idêntica preocupação.

A questão que aqui se coloca centra-se não apenas na manutenção da pressão política para que se concretize - sem mais atrasos - a extensão do cabo de fibra ótica às ilhas do Grupo Ocidental mas também na resolução, com carácter muito urgente, da atual situação de quase bloqueio no que diz respeito à capacidade de utilizar, de forma funcional, o acesso à Internet que a PT disponibiliza às populações do Grupo Ocidental.

Isto, na medida em que, no período que medeia entre a atual situação e a efetiva expansão e operacionalização do cabo de fibra ótica ao Grupo Ocidental, a desativação funcional da Internet nestas ilhas não pode continuar a suceder.

Trata-se, desde logo, de um incumprimento legal por parte da PT. Na prática, a PT contratualiza e cobra às populações um serviço que efetivamente não realiza. O acesso à Internet é lentíssimo, sendo que, de forma pontual, chega a não ser sequer possível.

Como a capacidade de acesso à Internet é extremamente limitada, a acessibilidade de dados e ficheiros de maior dimensão torna-se, pura e simplesmente, numa impossibilidade. Ou seja, a diferença entre a qualidade do acesso à Internet contratualizada e a que é efetivamente prestada é abissal.

O efeito deste estado de coisas - que piora de mês para mês e de dia para dia - nas economias locais é devastador. O sentimento geral entre as populações é que se encontram a competir e a lutar para tentar sobreviver num mercado global cada vez mais avançado e sofisticado, com um dispositivo tecnológico que pertence ao paleolítico das telecomunicações.

Evidentemente, a produtividade dos serviços públicos e das empresas é largamente afetada pela dificuldade de acesso, ou mesmo a impossibilidade funcional, de poder utilizar a Internet. Até porque do outro lado - o dos clientes e dos interlocutores institucionais - ninguém espera que a informação seja trabalhada e disponibilizada de outra forma.

A situação é de tal forma insustentável para as populações, as empresas e os serviços - e a impunidade da PT tão insuportável, inamovível e ofensiva dos princípios do Estado de direito - que torna imperiosa a intervenção da Assembleia Legislativa em defesa da legalidade, da dignidade das populações e da resolução prática de uma questão de grande impacto económico e social.

Trata-se de uma questão que afeta toda a população das ilhas do Grupo Ocidental, facto que lhe confere uma dimensão que extravasa claramente a dimensão meramente particular. Estamos, pois, na área de intervenção dos poderes públicos regionais que têm o dever de zelar pelos interesses coletivos das populações açorianas.

Assim:

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

---

1 - O Governo da República, no uso das suas competências e dos instrumentos de intervenção institucional, assegure a concretização, sem mais atrasos, da extensão do cabo de fibra ótica às ilhas do Grupo Ocidental.

2 - O Governo Regional, enquanto agente político responsável pela defesa dos direitos e dos interesses das populações açorianas, inicie os procedimentos adequados - incluindo, se necessário, os de natureza jurídica - para garantir que a PT passará a cumprir os compromissos contratuais a que está obrigada perante a população do Grupo Ocidental que, com ela, contratualizou o serviço de acesso à Internet.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 5 de julho de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.